

PARECER N.º 49/CITE/2021

Assunto: Requerimento – Pedido de Trabalho em Horário Flexível

Processo n.º 117-FH/2021

1.1. A CITE recebeu, a 18.01.2021, via carta registada com AR, do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de Técnica Superior na entidade empregadora supra identificada, nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho.

1.2. Por requerimento datado de 15.12.2020, rececionado pelo empregador no próprio dia, a trabalhadora remeteu a este o seu pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível.

1.3. O pedido da trabalhadora para prestar assistência imprescindível e inadiável à filha menor, de cinco anos de idade, indica que lhe seja atribuído – pelo prazo máximo definido na lei - «horário que contenha os seguintes períodos de presença obrigatória: de segunda a quinta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas» e «mais declara garantir o cumprimento do PNT semanal (35 horas)».

1.4. Em 08.01.2021, PMP, a trabalhadora toma conhecimento da intenção de recusa do empregador.

1.5. Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, «no prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido, o empregador comunica ao trabalhador, por escrito, a sua decisão», prazo este que terminou no dia 04.01.2021.

1.6. Dispõe a alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho que se considera o solicitado pela trabalhadora aceite «nos seus precisos termos» «se [o empregador] não comunicar a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido».

1.7. Analisada a documentação junta ao processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora contém todos os elementos legalmente exigidos, i.e., horário pretendido, prazo para que o mesmo perdure, e declaração de que mora com a menor em comunhão de mesa e de habitação.

1.8. Face ao exposto, a CITE emite parecer **desfavorável** à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de flexibilidade horária apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CITE EM 3 DE
FEVEREIRO DE 2021.**